



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL – GAS
CONVITE Nº 002/2012 PROTOCOLO Nº 11.517.273-5
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2012



Contrato de elaboração de projeto de terraplanagem e Pavimentação para diversos Estabelecimentos Penais, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e a empresa COSEC ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S LTDA.

O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, sita à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala "D", Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CNPJ Nº 40.245.920/0001-94, celebra o presente Contrato Administrativo com a empresa COSEC ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S LTDA, localizada à Rodovia BR 116, KM 135, Centro, no Município de Mandirituba, PR, CEP. 83.800-000, Fone: (41) 3557-1585, Cel. (41) 8864-7099, CNPJ n.º 78.226.008/0001-68, e-mail: cosec10@gmail.com, para a execução do contido na Clausula Primeira.

O presente Contrato será regido pela Lei n.º 15.608/07, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, publicada em 23 de março de 2007, normas gerais da Lei Federal nº 8666/93 e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Elaboração de Projeto de Terraplanagem e Pavimentação para diversos Estabelecimentos Penais, os quais subsidiarão os demais projetos para a construção de 05 (cinco) novas unidades e para a ampliação de 08 (oito) unidades já existentes no Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: Apresentação dos Serviços/Arquivos:

- Os arquivos de desenhos deverão ser apresentados em DWG (AUTOCAD 2000 ou compatível), PLT e PDF, Memoriais em WORD, planilhas em EXCEL, através de CD.
- Fornecer 03 (três) cópias em papel sulfite e três mídias eletrônicas dos levantamentos, por terreno, e memoriais (no formato de folha A4), assinados, juntamente com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.
- Deverão atender ao Manual de Apresentação de Projetos da SEIL.
- O contratado deverá fornecer um jogo de cópias em papel sulfite e em mídia eletrônica para a consulta e análise prévia à fiscalização da SESP.

Parágrafo Segundo: Serviços a serem contratados:

- Projeto de Terraplanagem/Pavimentação:
- Memorial Descritivo: O memorial descritivo deve conter os critérios adotados para a elaboração do projeto de terraplanagem/Pavimentação, abrangendo pelo menos os seguintes dados:
 - resumo de limpeza e destocamento;
 - resumo dos volumes escavados, distribuídos por categoria;
 - distância média de transporte, DMT, do trecho;
 - fator de contração dos materiais;
 - localização dos depósitos de materiais excedentes e das áreas de Empréstimos;

- Especificação dos materiais empregados na Pavimentação das Vias Internas das Unidades Penais.

• Memorial de Cálculo:

O memorial de cálculo deve apresentar no mínimo os seguintes elementos:

- distribuição de transporte resumida;
- planilha de volumes resumida;
- planilha de áreas de limpeza e destocamento;
- planilha de grau de empolamento do material utilizado para as áreas de Aterro.

• Seções -Tipo:

Todas as seções - tipo representativas devem ser desenhadas na escala 1:100 ou outra escala estabelecida em comum acordo com a equipe de acompanhamento da SEJU/DEPEN. Devem ainda indicar o detalhamento das banquetas, bermas, taludes de corte e aterro nas diversas situações. Devem ser adotados os modelos dos projetos padrões de geometria.

• Planilha de Quantidades

DATA: NOVEMBRO/2012

ORDEN	MUNICÍPIO	UNIDADE	SERVIÇO	ÁREA DO TERRENO (M²)	CUSTO TOTAL
CONSTRUÇÕES					
1	APUCARANA	CADEIA PÚBLICA DE APUCARANA	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	32.069,54	R\$ 4.442,24
2	GUAIARA	CADEIA PÚBLICA DE GUAIARA	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	36.600,37	R\$ 4.442,22
3	CAMPO MOURÃO	CADEIA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	40.765,00	R\$ 4.442,22
4	FOZ DO IGUAÇU	CADEIA PÚBLICA DE FÓZ DO IGUAÇU	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	29.657,68	R\$ 4.442,22
5	LONDRINA	CADEIA PÚBLICA DE LONDRINA	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	19.758,51	R\$ 4.442,22
			Total Construções		22.211,12
AMPLIAÇÕES					
6	PIRAQUARA	PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	22.610,40	R\$ 2.221,11
7	CASCADEL	PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CASCADEL	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	50.144,30	R\$ 2.221,11
8	FOZ DO IGUAÇU	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FÓZ DO IGUAÇU	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	13.922,42	R\$ 2.221,11
9	LONDRINA	CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	13.101,76	R\$ 2.221,11
10	MARINGÁ	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	20.935,60	R\$ 2.221,11
11	PIRAQUARA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	26.657,68	R\$ 2.221,11
12	PIRAQUARA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	13.768,75	R\$ 2.221,11
13	PONTA GROSSA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	12.431,25	R\$ 2.221,11
			Total Ampliações		17.768,88

PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$ 39.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).




CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e a vigência será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, ambos contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela SEJU, após a execução total do objeto, aceite e atesto dos serviços contratados pela Divisão de Engenharia e Manutenção – DIEM do Departamento de Execução Penal – DEPEN, observada a Cláusula Sétima – Das Condições Gerais do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira está assegurado nos Empenhos, datados de 07 de novembro de 2012, relacionados na sequência:

- a) 49000000202647-1 R\$ 13.326,68 (treze mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) – Obra 001;
- b) 49000000202648-1 R\$ 4.442,22 (quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) – Obra 004;
- c) 49000000202649-1 – R\$ 2.221,11 (dois mil duzentos e vinte e um reais e onze centavos) – Obra 005;
- d) 49000000202650-1 – R\$ 13.326,66 (treze mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) – Obra 006;
- e) 49000000202651-1 – R\$ 6.663,33 (seis mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) – Obra 010;

Dotação Orçamentária 4903.14421034.183, Projeto Atividade 4183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesa 4490.5100, Fonte 100 – Tesouro Geral do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

O Contrato Administrativo nº 128/2012 - SEJU (Protocolo nº 11.517.273-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Os projetos especificados ao encargo integral da **CONTRATADA**, desde que aceitos pela DIEM/DEPEN passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

8.1. Da SEJU:

- 8.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.
- 8.1.2. Definir o prazo e o local da entrega dos Projetos.
- 8.1.3. Notificar a **CONTRATADA** quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará em sanções previstas na Lei Estadual 15.608/2007.
- 8.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.
- 8.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local de entrega dos Projetos, desde que devidamente identificados.

8.2. Da CONTRATADA:

8.2.1. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os Projetos sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

8.2.2. Fornecer os Projetos obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

8.2.3. Proceder à substituição dos Projetos considerados impróprios.

8.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam mudanças nos dias e horários de entrega dos Projetos, sempre que houver necessidade.

8.2.5. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos, objeto deste Contrato.

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

8.2.7. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do Contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Gestão do Contrato, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão realizados pela Assessora Técnica desta SEJU, Engenheira Civil DENISE NADAL, RG nº 193.331-2.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA

A entrega dos Projetos deverão ocorrer junto ao Departamento de Execução Penal – Divisão de Engenharia e Manutenção – DEPEN/DIEM, localizado à Av. Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba, Paraná, Fone: (41) 3313-3777, em dia útil, dentro do horário comercial.

Parágrafo Primeiro: DO RECEBIMENTO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1. O recebimento definitivo dos Projetos não exclui a responsabilidade técnica a eles relativas, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

a) de acordo com as especificações técnicas requeridas;

b) devidamente embalado (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;

d) nos prazos estabelecidos no Contrato.

9.1.1. O Projeto em evidente desconformidade com as especificações técnicas exigidas será recusado, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua correção em até 02 (dois) dias úteis.

9.2. O recebimento dos Projetos dar-se-á:

a) após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Contrato.

9.3. Satisfeitas as exigências acima, será emitido Termo de Recebimento pelo Gestor e Fiscal do Contrato, indicado na Cláusula Oitava deste Contrato.

9.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será emitido Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Projeto rejeitado ser

substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

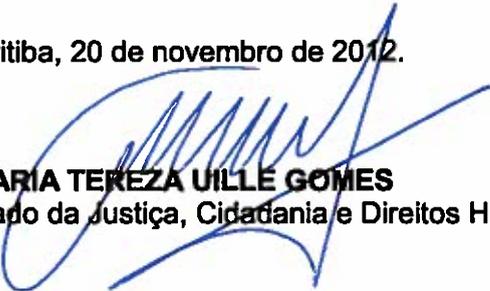
9.4.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei Estadual 15.607/2007.

DO FORO

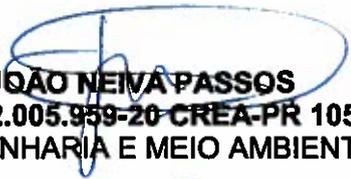
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, 20 de novembro de 2012.



MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos



JOÃO NEIVA PASSOS
C.P.F.: 202.005.959-20 - CREA-PR 10556/D
COSEC ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.



CLÁUDIA FERREIRA PINHEIRO
ENGENHEIRA CIVIL - CREA/PR Nº 24.895/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA.